



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.918, DE 20 DE ABRIL DE 2.001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 4.031, de 19 de abril de 2.001,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, destinado exclusivamente ao pagamento de 13º salário, folhas de pagamento, impostos e encargos sociais, a ser repassado em parcelas mensais.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais de funcional programática e de categoria econômica, abaixo especificadas:

9.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
9.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.0312.101	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE		
	DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS		
(498)	3231	Subvenções Sociais.....	R\$ 300.000,00

Artigo 3º. Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

9.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
9.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.0312.101	AUXÍLIO STA. CASA MISERICORDIA DE ASSIS		
(356)	4331	Auxílio p/ Despesas de Capital.....	R\$ 300.000,00

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de abril de 2.001.

Carlos Ângelo Nobile
CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

Ângelo Carmo Beluci
ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 20 de abril de 2.001.

Ângelo Carmo Beluci
ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos